



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.589/20
DE 08 DE MAIO DE 2020

REGULA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ E ESTENDE O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566 e 7.567/2020 que versam sobre a Decretação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em decorrência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Estado de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão,

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, que puderem permanecer em funcionamento, nos termos do Decreto nº 64.881/20 do Governador do Estado de São Paulo, e suas alterações, deverão condicionar o uso de máscara para o ingresso e a permanência de consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de uso de máscara nos espaços e logradouros públicos estabelecida por norma estadual deverá ser fiscalizada pelos agentes sanitários estaduais ou pela polícia militar.

Art. 2º. A utilização de máscaras passa a ser condição de ingresso e permanência em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Art. 3º. Ficam as medidas administrativas constantes nos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566 e 7.567/2020 bem como aquelas constantes neste Decreto estendidas até 31 de maio de 2020, salvo em relação aquelas já expressamente revogadas.

Segue....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.589/20

fls. 2

Parágrafo único. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, o prazo constante no caput deste artigo poderá ser reduzido ou prorrogado dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 08 de maio de 2020.


GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.


VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO